



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 922, DE 6 DE SETEMBRO DE 2005.

Altera a Lei Municipal nº 915, que disciplina adesão ao Programa Agente Rural.

O PROEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a designar servidores ocupantes de cargo efetivo, com formação em técnicas agrícolas ou equivalentes, para exercício no âmbito do Programa Agente Rural, de que trata a Lei Municipal nº 915, de 27 de junho de 2005.

Art. 2º. O servidor designado na forma do artigo anterior, enquanto durar o exercício, fará jus a uma gratificação mensal equivalente à diferença entre a remuneração do cargo efetivo e a remuneração do cargo de Técnico agrícola.

Parágrafo único. A gratificação de que trata este artigo será paga sob o título de exercício Agente Rural.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 27 de junho de 2005.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO 2005.


JOSÉ VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal

FRANCISCA MARCOS DE ABREU

Secretária Municipal de Administração